



## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03

01

### PROJETO DE LEI Nº 26/2017

Dá nome de Oscar Gonçalves Moura a Rua “B”, localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua **Oscar Gonçalves Moura** a Rua “B”, localizada no Loteamento Santa Clara, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi-MG .

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.130/2013.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Vereador/Presidente

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

  
Marisa de Fátima Cardoso  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
(37) 3371-1551

03-04-2017  
às 10:00hs



## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG



**GLEISSON ARAÚJO NUNES**  
**Vereador/1º Secretário**



**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**  
**Vereador/2º Secretário**



## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

05

0.

## J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição se justifica, uma vez que em análise à documentação referente ao loteamento denominado “Santa Clara”, constatou-se que não corresponde à realidade do local, sendo necessária a presente alteração.

As razões da apresentação do presente projeto permanecem inalteradas e constam no currículo do homenageado em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o apoio favorável dos Nobres Colegas, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental desta Casa Legislativa.

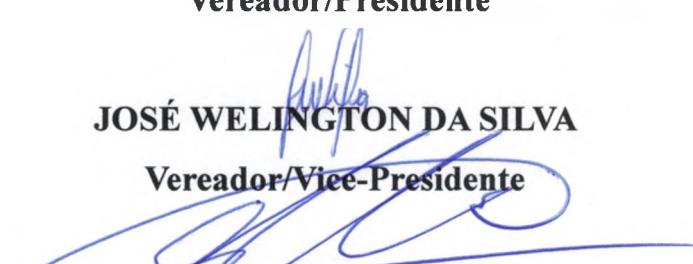
Piumhi-MG Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Vereador/Presidente

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

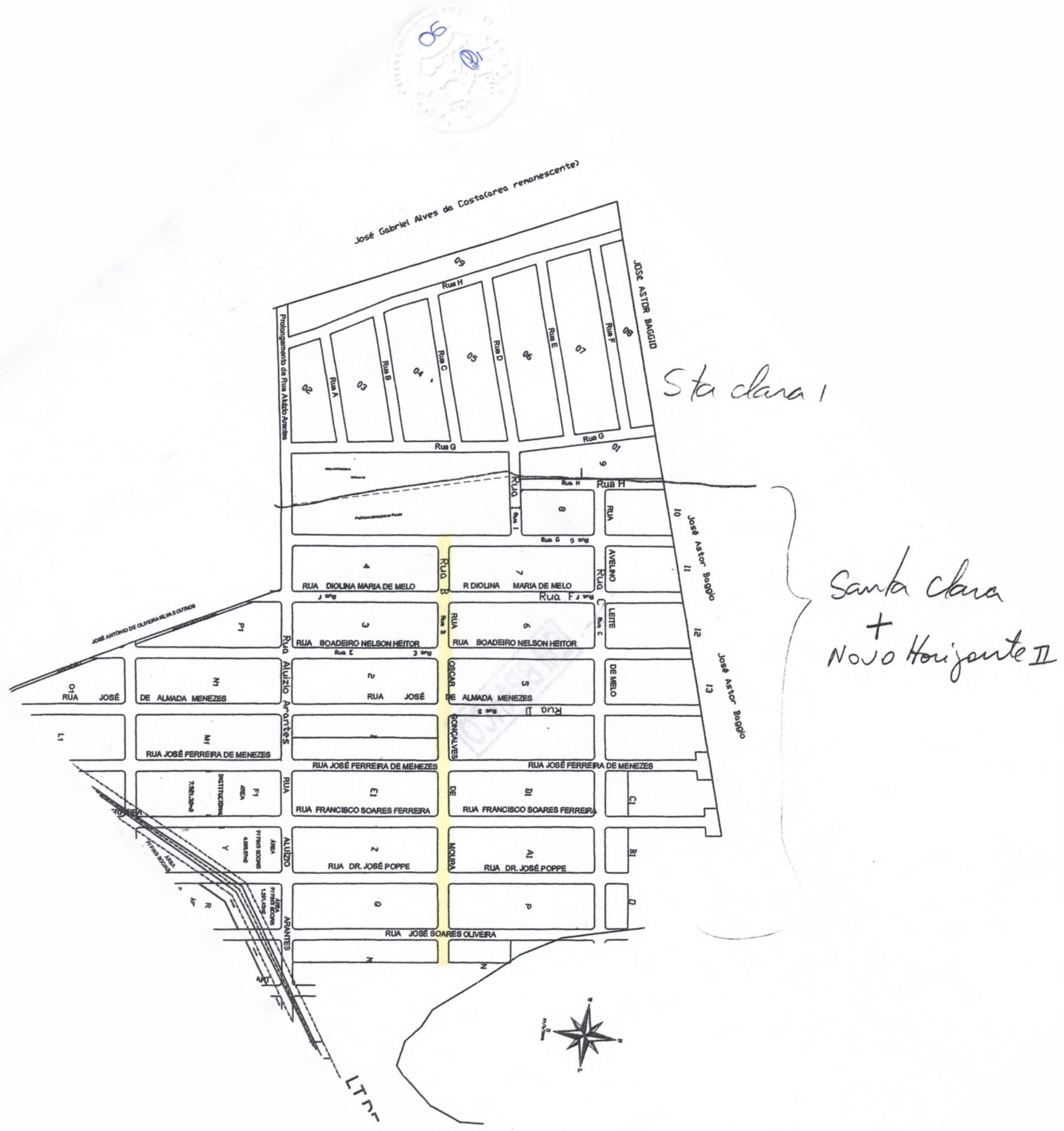
Vereador/Vice-Presidente

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Vereador/1º Secretário

  
**JOSE SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário



07

04

Dr.

## CURRICULUM VITAL

O senhor **Oscar Gonçalves Moura** nasceu em 27/09/1910 pai e marido exemplar de uma família numerosa que hoje sobrevive 10 filhos, foi funcionário da Coletoria Estadual por vários anos.



A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

08  
J4  
P

## LEI Nº 2.130/ 2013

**“Dá nome de Oscar Gonçalves Moura a Rua “E” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências.**

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

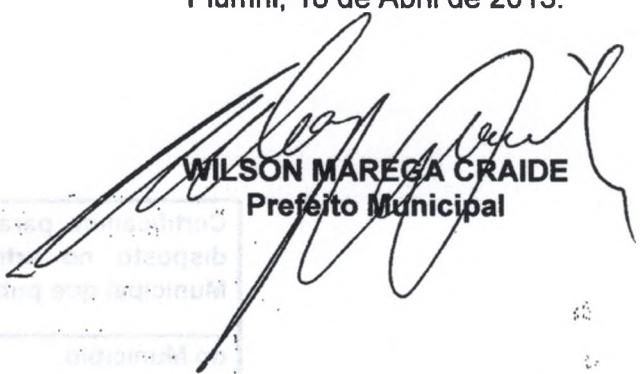
**Art. 1º - Fica denominada Oscar Gonçalves Moura, a Rua “E” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi-MG.**

**Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Piumhi, 18 de Abril de 2013.

  
**WILSON MAREGA CRAIDE**  
**Prefeito Municipal**

08V

④

# MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG

Rua Dr. José Góes, 100 - Centro - 35300-000  
Fone/Fax: (35) 3222-2000 - E-mail: [piumhi@ig.com.br](mailto:piumhi@ig.com.br)

2009-02-24 10:11

"Município de Piumhi comunica que o artigo 72º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a estrutura administrativa do Município, é de competência da Câmara Municipal, e não da Prefeitura, para a aprovação de suas regras de funcionamento, e que a mesma deve ser encaminhada ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

O Poder Executivo Municipal informa que a aprovação da estrutura administrativa é de competência da Prefeitura, e não da Câmara Municipal, e que a mesma deve ser encaminhada ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

"Município de Piumhi comunica que o artigo 72º da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a estrutura administrativa do Município, é de competência da Prefeitura, para a aprovação de suas regras de funcionamento, e que a mesma deve ser encaminhada ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

O Poder Executivo Municipal informa que a estrutura administrativa é de competência da Prefeitura, e não da Câmara Municipal, e que a mesma deve ser encaminhada ao Poder Legislativo para votação e aprovação.

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

Assinatura: [Signature]

Certificamos para fins de cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal que publiquei a(o) Lei nº 9130/2013 no quadro de aviso do Município.

Piumhi, 18 / 04 / 2013

[Signature]